



## EDITAL Nº30/2022

### CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURSISMO

Chamada Pública nº01/2022, Processo nº 65/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.

A Prefeitura Municipal de Platina/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Souza Martins, 550 – Centro, CEP: 19.990-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.543.999/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 14.601.389-x e CPF/MF nº 049.378.968-57, residente e domiciliado na Rua Miguel Lopes Montes, nº 519 – centro, em Platina/SP, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até o dia 10/06/2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 23/05/2022 a 10/06/2022, até às 09h00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Platina/SP, localizada na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, do município de Platina/SP, CEP: 19.990-000.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QDE	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	KG	ABOBRINHA - BRASILEIRA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE	RS 4,84	RS 1452,00





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**

Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

2

			ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)		
02	320	KG	<b>ACELGA</b> – LIMPA, FRESCA E HIGIENIZADA, COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	<b>R\$ 6,50</b>	<b>R\$ 2.080,00</b>
03	1000	KG	<b>ALFACE</b> – (LISA, CRESPA OU AMERICANA) LIMPA, FRESCA E HIGIENIZADA COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	<b>R\$ 5,50</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>
04	300	KG	<b>MANDIOCA</b> - GRAUDA; DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE); SEM CASCA (LIMPA) FRESCA,COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADROES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO) - SEM CASCA	<b>R\$ 7,10</b>	<b>R\$ 2.130,00</b>
05	300	KG	<b>BETERRABA</b> - LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA CONTENDO 5 KG.	<b>R\$ 5,31</b>	<b>R\$ 1.593,00</b>
06	200	KG	<b>CHEIRO-VERDE</b> COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR	<b>R\$ 3,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP





			VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. PESANDO 1KG POR MOLHO.		
07	150	UNID DAD E	<b>REPOLHO</b> DE PRIMEIRA, GRUPO: COLORAÇÃO DAS FOLHAS: VERDE; FORMATO DA CABEÇA: REDONDO; TIPO DE FOLHA: LISA. CLASSE: IV (PESO VARIANDO 1.000 G A 1.500 G). CATEGORIA I. DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM DANOS MECÂNICOS E SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	R\$ 5,21	R\$ 781,50





08	500	MAÇO	<b>CHICÓRIA</b> COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	<b>R\$ 6,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
09	500	MAÇO	<b>RÚCULA</b> COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	<b>R\$ 5,70</b>	<b>R\$ 2.850,00</b>
10	300	MAÇO	<b>BRÓCOLIS</b> LEGUME CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE ESCURA, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	<b>R\$ 7,52</b>	<b>R\$ 2.256,00</b>
11	300	KG	<b>QUIABO</b> LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, DE PRIMEIRA, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME E DE FÁCIL CORTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	<b>R\$ 10,17</b>	<b>R\$ 3.051,00</b>
12	300	MAÇO	<b>COUVE-FLOR:</b> DE PRIMEIRA, DE COR CREME, CLASSE 6 (DIÂMETRO DA CABEÇA MAIOR OU IGUAL A 190 MM E MENOR QUE 210 MM), CATEGORIA: I, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E	<b>R\$ 7,50</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**

Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

5

			SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; - NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.		
13	300	UNIDADE	<b>MILHO VERDE</b> IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGAS SÃS, SER FRESCAS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	R\$ 1,50	R\$ 450,00
14	1600	MAÇO	<b>COUVE MANTEIGA</b> LIMPA, FRESCA E HIGIENIZADA, COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE ESCURA FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR PICADA, LACRADA, ETIQUETADA CONTENDO DATA DE MANIPULAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 5,65	R\$ 9.040,00
15	3.000	KG	<b>MELANCIA</b> DE PRIMEIRA. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**

Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

6

			AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDICÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; - SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO		
16	1000	KG	<b>MARACUJÁ AZEDO</b> - FRUTA NATURAL, COM POLPA ADEQUADA E AZEDA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	<b>R\$ 10,80</b>	<b>RS 10.800,00</b>
17	500	MAÇO	<b>ESCAROLA:</b> LIMPA, FRESCA E HIGIENIZADA COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	<b>R\$ 4,08</b>	<b>RS 2.040,00</b>
18	500	MAÇO	<b>ESPINAFRE:</b> LIMPA, FRESCA E HIGIENIZADA COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	<b>R\$ 5,00</b>	<b>RS 2.500,00</b>





19	1400	UND	<b>IOGURTE MORANGO COM POLPA DE FRUTA</b> , sem conservantes. Ingredientes: Leite Integral Pasteurizado, Açúcar, Fermento, Aroma e Polpa de Fruta Validade: 35 (trinta e cinco) dias. Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 900g.	<b>R\$ 7,40</b>	<b>R\$10.360,00</b>
----	------	-----	---	-----------------	---------------------

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31)

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes:

Órgão 02 Executivo

Unidade Orçamentária 02.07 Departamento da Educação

Unidade Executora 02.07.06 Merenda Escolar

Programa 123060018.2.118000 Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

**2294** Fonte: 01 Tesouro

**2344** Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

**2320** Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2022.

### **3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou cópia do **CPF**;

II - **Extrato da DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Declaração/Atestado de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal de que os produtos atendem aos requisitos higiênico-sanitários mínimos exigidos na forma da lei);

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.





### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - **Extrato da DAP Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

III - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Declaração/Atestado de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal de os produtos atendem aos requisitos higiênico-sanitários mínimos exigidos na forma da lei);

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II - **Extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

IV - cópias do **Estatuto e Ata** de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

VI - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.





VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Declaração/Atestado de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal de os produtos atendem aos requisitos higiênico-sanitários mínimos exigidos na forma da lei).

### **3.4. DAS AUTENTICAÇÕES - ENVELOPE Nº 01**

3.4.1. Este envelope deverá conter no seu interior, em 01 (UMA) VIA apenas, os quais deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações;

3.4.2. A(s) autenticação(ões) por membro da Comissão Municipal de Licitações e Julgamento só se dará no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhadas de documentos originais (**dentro ou fora do envelope “habilitação”**), sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal que se fizer presente

### **3.5 – DA IRREGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

3.5.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 Resolução FNDE nº06/2020, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

3.5.2. O prazo de que trata o item 3.5.1 será de 05 (cinco) dias úteis no caso de necessidade de correção ou regularização de documentos.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS**

4.1. No Envelope nº 01 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2022).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução N°06/2020.





4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Municipal de Licitações.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.





5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Local de entrega</b>	<b>Periodicidade de entrega (semanal/quinzenal)</b>
		Cozinha Piloto Municipal	Semanal

6.2 Os produtos e quantidades serão entregues conforme projeto de venda apresentado pelo proponente, semanalmente, à partir de requisição a ser expedida pelo Setor de Compras.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias**, após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br), e na sede da Prefeitura de Platina, na Rua João de Souza Martins, 577 – Centro, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.





8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O **limite individual** de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os Contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser Contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Platina/SP, em 20 de maio de 2022.

**MARIA CRISTINA DE MICHELI AZEVEDO**  
-Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
-Prefeito Municipal-





### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	QDE	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	KG	<b>ABOBRINHA</b> - BRASILEIRA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	<b>R\$ 4,84</b>	<b>R\$ 1452,00</b>
02	320	KG	<b>ACELGA</b> – LIMPA, FRESCA E HIGIENIZADA, COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	<b>R\$ 6,50</b>	<b>R\$ 2.080,00</b>
03	1000	KG	<b>ALFACE</b> – (LISA, CRESPA OU AMERICANA) LIMPA, FRESCA E HIGIENIZADA COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	<b>R\$ 5,50</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>
04	300	KG	<b>MANDIOCA</b> - GRAUDA; DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE); SEM CASCA (LIMPA) FRESCA, COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA15(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS	<b>R\$ 7,10</b>	<b>R\$ 2.130,00</b>





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**

Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

14

			PADROES DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) - SEM CASCA		
05	300	KG	<b>BETERRABA</b> - LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA CONTENDO 5 KG.	<b>RS 5,31</b>	<b>RS 1.593,00</b>
06	200	KG	<b>CHEIRO-VERDE</b> COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. PESANDO 1KG POR MOLHO.	<b>RS 3,00</b>	<b>RS 600,00</b>
07	150	UNIDADE	<b>REPOLHO</b> DE PRIMEIRA, GRUPO: COLORAÇÃO DAS FOLHAS: VERDE; FORMATO DA CABEÇA: REDONDO; TIPO DE FOLHA: LISA. CLASSE: IV (PESO VARIANDO 1.000 G A 1.500 G). CATEGORIA I. DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM DANOS MECÂNICOS E SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E	<b>RS 5,21</b>	<b>RS 781,50</b>

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP





			DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.		
08	500	MAÇO	<b>CHICÓRIA</b> COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
09	500	MAÇO	<b>RÚCULA</b> COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
10	300	MAÇO	<b>BRÓCOLIS</b> LEGUME CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE ESCURA, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
11	300	KG	<b>QUIABO</b> LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, DE PRIMEIRA, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME E DE FÁCIL CORTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
12	300	MAÇO	<b>COUVE-FLOR:</b> DE PRIMEIRA, DE COR CREME, CLASSE 6 (DIÂMETRO DA CABEÇA MAIOR OU IGUAL A 190 MM E MENOR QUE 210 MM), CATEGORIA: I, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00





			APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; - NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECYCLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECYCLADO.		
13	300	UNIDAD E	<b>MILHO VERDE</b> IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGAS SÃS, SER FRESCAS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	<b>R\$ 1,50</b>	<b>R\$ 450,00</b>
14	1600	MAÇO	<b>COUVE MANTEIGA</b> LIMPA, FRESCA E HIGIENIZADA, COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE ESCURA FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR PICADA, LACRADA,	<b>R\$ 5,65</b>	<b>R\$ 9.040,00</b>





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

17

			ETIQUETADA CONTENDO DATA DE MANIPULAÇÃO E VALIDADE.		
15	3.000	KG	<b>MELANCIA DE PRIMEIRA.</b> AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO	<b>RS 3,93</b>	<b>RS 11.790,00</b>
16	1000	KG	<b>MARACUJÁ AZEDO</b> - FRUTA NATURAL, COM POLPA ADEQUADA E AZEDA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	<b>RS 10,80</b>	<b>RS 10.800,00</b>
17	500	MAÇO	<b>ESCAROLA:</b> LIMPA, FRESCA E HIGIENIZADA COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE	<b>RS 4,08</b>	<b>RS 2.040,00</b>

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP





			APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.		
18	500	MAÇO	<b>ESPINAFRE:</b> LIMPA, FRESCA E HIGIENIZADA COR HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	<b>R\$ 5,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
19	1400	UND	<b>IOGURTE MORANGO COM POLPA DE FRUTA</b> , sem conservantes. Ingredientes: Leite Integral Pasteurizado, Açúcar, Fermento, Aroma e Polpa de Fruta Validade: 35 (trinta e cinco) dias. Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 900g.	<b>R\$ 7,40</b>	<b>RS10.360,00</b>

**DO PREÇO:** Os valores foram estabelecidos através da mediana das cotações de preços realizadas com agricultores rurais, fornecedores locais e a média baseada em compras regionais recentes através dos sistemas BLL, e Painel de Preços, a qual foi calculada pelo Setor de Licitações, e devidamente aprovado pela Nutricionista sendo este o valor a ser executado durante o exercício pela Entidade Executora.

**JUSTIFICATIVA:** Os gêneros alimentícios serão destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar, e serão disponibilizados nos cardápios dos alunos da rede municipal e estadual de ensino no período de aulas normais.

Platina, 20 de Maio de 2022.

Ana Cecília Ladeira de Oliveira  
Nutricionista

Maria Cristina de Micheli Azevedo  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024





## ANEXO II - MINUTA - CONTRATO DE VENDA

### CONTRATO Nº --/2022.

#### Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar/PNAE, entre o Município de Platina e .

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Platina/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Souza Martins, 550 – Centro, CEP: 19.990-000, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.999/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 14.601.389-X e CPF/MF nº 049.378.968-57, residente e domiciliado na Rua Miguel Lopes Montes, nº 519 – centro, em Platina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (Município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06/2020 e demais alterações, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº ..../2022, Processo nº ..../2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação é a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2022/2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública em referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Nº	Descrição do Produto	Unid.	Periodicidad e de entrega	Qtde.	Preço de aquisição (R\$)	
					Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Valor Total

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias**, após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 Executivo  
Unidade Orçamentária 02.07 Departamento da Educação  
Unidade Executora 02.07.06 Merenda Escolar  
Programa 123060018.2.118000 Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental  
3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação  
2294 Fonte: 01 Tesouro





**2344** Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados  
**2320** Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO:**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGATORIEDADE DE GUARDA DOS PROCESSOS DE COMPRA:**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DANOS, FALHAS E RESSARCIMENTOS:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;





- c) fiscalizar a execução do Contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora através da Nutricionista, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

13.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública em referência, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/93, demais alterações e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus Termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E ADITAMENTO:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**





16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente **Contrato vigorará** a partir da data de assinatura, por 12 (doze) meses, de **xxx de junho de 2022 a xxx de junho de 2023**, ou até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Palmital/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Platina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024





## ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 01/2022.

### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

<b><u>A – GRUPO FORMAL</u></b>				
1. NOME DO PROPONENTE			2. CNPJ N.º	
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO		5. CEP	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	7. CPF		8. FONE	
9. BANCO	10. N.º AGÊNCIA		11. N.º CONTA CORRENTE	
<b><u>B – GRUPO INFORMAL</u></b>				
1. NOME DO PROPONENTE				
2. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO		5. CEP
6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA		7. CPF		8. DDD/FONE

### C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO FORMAL)

1 – NOME	2 – CPF	3 – DAP	4 – BCO & AGÊNCIA	5 – N.º C/CORRENTE
1				
2				
3				
4				
5				
6				

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC













## Assinatura do Representante legal

### ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

<b>A – FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>				
<b>1. NOME DO PROPONENTE</b>		<b>2. DAP FÍSICA N.º</b>		
<b>3. ENDEREÇO</b>	<b>4. MUNICÍPIO</b>		<b>5. CEP</b>	
<b>6. RG</b>		<b>7. CPF</b>		<b>8. FONE</b>
<b>9. BANCO</b>	<b>10. N.º AGÊNCIA</b>		<b>11. N.º CONTA CORRENTE</b>	

#### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

<b>1. NOME DO PROPONENTE</b>		<b>2. CNPJ N.º</b>		<b>3. MUNICÍPIO</b>
<b>4. ENDEREÇO</b>				<b>5. FONE</b>
<b>6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL</b>				<b>7. CPF</b>

#### III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2 – Unidade</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>4 - Preço Unitário</b>	<b>5 - Valor Total por Produto</b>	<b>6</b>	<b>-</b>
<b>Produto</b>			<b>Quantidade</b>				<b>Cronograma De Entrega</b>	



